



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.179

Conde, 13 de março de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTRARIA Nº 098/2023

CONDE, 13 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IVO JOSE DE LUCENA NETO para o cargo de PROCURADOR DO CONTENCIOSO, simbologia CAGE-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de material para obras e manutenção de pavimentação junto a Secretaria de Infraestrutura; ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 83.400,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.787.707,00.

Conde - PB, 16 de Fevereiro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição de material para obras e manutenção de pavimentação junto a Secretaria de Infraestrutura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 83.400,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.787.707,00.

Conde - PB, 06 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material para obras e manutenção de pavimentação junto a Secretaria de Infraestrutura; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Nielson Antonio Santana Silva, Tecnólogo Em Obra Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços especializados de capacitação, palestras e formação de equipes, destinado às equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. **DOTAÇÃO:** FUNDEB-VAAT, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades de Educação Infantil – Creches 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 01/07/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00078/2023 - 01.03.23 - CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR - R\$ 70.550,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde, Transferencia de convenios: 12.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca 20.608.0019.2031 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00126/2023 - 01.03.23 - PUMA COMERCIAL EIRELI - R\$ 105.081,33.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00005/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00163/2022 - Construtora Terra Forte Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. **ASSINATURA:** 14.02.23



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu, nos dias 28 a 31 de Março, na cidade de Foz do Iguaçu. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 01.00 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2023 - 07.03.23 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB - R\$ 9.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00058/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu, nos dias 28 a 31 de Março, na cidade de Foz do Iguaçu. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 07/03/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00058/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu, nos dias 28 a 31 de Março, na cidade de Foz do Iguaçu; DESIGNO as servidoras Patricia Sales Farias, Secretário Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 07 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00058/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu, nos dias 28 a 31 de Março, na cidade de Foz do Iguaçu; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB - R\$ 9.000,00.

Conde - PB, 07 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural – abacaxi, acerola, couve, batata, cebola, inhame, macaxeira, dentre outros; DESIGNO os servidores Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Julio Paulo de Sousa Correia, Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural – abacaxi, acerola, couve, batata, cebola, inhame, macaxeira, dentre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS DO CAMPO EM GURUGI II – CONDE - R\$ 103.161,90; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE MATA DE GARAPU - R\$ 99.032,43; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FREI ANASTACIO - R\$ 95.196,88; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO CAPIM ACU - R\$ 102.262,38; ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RICK CHARLES - R\$ 191.269,51; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AVICULTORES DO CONDE/PB – AGRICONDE - R\$ 460.774,29; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE RAIZES E TUBERCULOS DA PARAIBA– INHAMECOOP–PB - R\$ 69.342,99.

Conde - PB, 06 de Março de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10061/2023

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00061/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, pelo período de um ano com fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), de acordo com as especificações técnicas e com software de gerenciamento e bilhetagem; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.914.690/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Locação de 6 Impressoras Multifuncional Colorida a Jato de Tinta Painel: touchscreen de 2.4" polegadas; velocidade de impressão: preto: 17 ppm – cor: 9 ppm; resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; velocidade de cópia: 12 ipm; cópias múltiplas: 99; resolução de cópia: 600 x 600 dpi; funções de cópia: 1 a 2 faces, pré-visualização, redução automática e ampliação (25% – 400%), intercalar, densidade de cópia	N/C	Mês	12	999,00	11.988,00



ajustável, 1 face a; 2 faces, 2 faces a 1 face, 2 faces a 2 faces. Ajustes: densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos. Tipo de scanner: sensor de imagem por contato (cis); velocidade de digitalização: 6 ipm; resolução de digitalização: 1200 x 2400 dpi; tamanho máximo do vidro de exposição: 21cm x 30 cm; funções de digitalização: digitalizar para pc via document capture pro®, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail); conectividade: superspeed usb 3.0, sem fio lan ieee (802.11 b/g/n/a/ac), wi-fi direct®3, 100 base-tx/10 base-t; sistemas operacionais: windows 10 (32-bit, 64-bit), windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), windows 7 (32-bit, 64-bit), windows server® 20169, windows server® 2012 r29, windows server® 20129, mac os x® 10.6.8, mac os® 10.15.x10; manuseio do papel: tipos de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes nº 10 e cartolina de até 255 g/m²; capacidade de entrada: 250 folhas ; gramatura: até 90 g/m². Todos os cabos: energia e cabo usb; energia: 220 Fornecimento do material de consumo como cartuchos ou tinta, e junto com as impressoras, hardware que forneça alimentação elétrica estável e segura, exemplo: estabilizadores, nobreaks, entre outros. Franquia 3.000 páginas mês por equipamentos. QTD DE MÁQUINAS: 6

TOTAL 11.988,00

nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00061/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou



As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00061/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA..

02.914.690/0001-10

Valor: R\$ 11.988,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 15 de Fevereiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20061/2023

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00061/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, pelo período de um ano com fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção local preventiva e corretiva (com reposição de peças), de acordo com as especificações técnicas e com software de gerenciamento e bilhetagem; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ALFAPRINT LOCACOES EIRELI

CNPJ: 09.156.195/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

1	Locação de Scanner de Mesa Vertical Digitalização: duplex colorido; painel: touchscreen colorido 3,7; resolução de saída: 1.200 x 1.200 dpi; velocidade de digitalização: 80 ipm; drive: twain; destinos de digitalização: e-mail, pendrive, nuvem, ftp, rede ; tipos de digitalização: pdf, pdf pesquisável, jpeg; sistemas: windows, linux e mac; alimentador automático de documentos: de passagem única; capacidade do alimentador: 50 folhas; conectividade: usb 3.0, wireless 802.11b/gn e ethernet 10/100/1000; porta frontal: usb direta; gramatura: 30 a 400 g/m ² ; tamanho do papel: a4; ciclo diário: 5.000 folhas; franquia: sem franquia. QTD DE MÁQUINAS: 12	12 BROTHER	Mês	12	1.680,00	20.160,00
2	Locação de Impressoras Multifuncional Monocromático A4 Tecnologia de impressão laser ou led funções de impressão, cópia e digitalização placa de rede já instalada velocidade de impressão: mínima de 45 ppm – a4 e carta impressão duplex incorporada Memória ram com no mínimo 1,0 gb; processador: mínimo de 1,2ghz Hd ou ssd/emmc a partir de 16gb; ciclo mensal de cópia/impressão de no mínimo 120.000 páginas; tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi; Painel sensível ao toque com	130 HP	Mês	12	24.000,00	288.000,00



	tamanho mínimo de 07 polegadas alimentação do papel bandeja(s): entrada mínimo de 500 folhas recurso de impressão mediante senha (impressão segura saída de papel para até 250 folhas linguagens de impressão: pcl 6 e post script nível 3. Todos os cabos: energia e cabo usb Recursos de digitalização: – Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas; – Digitalização duplex em única passagem sem intervenção do usuário; – Eliminar página em branco; – Formato de arquivo digitalizado: tiff, jpeg, pdf e pdf-a; – Digitalizar para: e-mail, usb e pasta de forma automática sem a utilização de microcomputador Franquia: 6.000 mil páginas mês por equipamento Energia: 220 V Fornecimento do material de consumo como cartuchos ou tinta, e junto com as impressoras, hardware que forneça alimentação elétrica estável e segura, exemplo: estabilizadores, nobreaks, entre outros. QTD DE MÁQUINAS: 130							monocromático 8 bits interno / externo; profundidade de bit de tons de cinza 10 bits interno / 8 externo; sensor óptico contact image sensor (cis); área máxima de digitalização cama plana de 21.59 cm x 29.7cm; fonte de luz led rgb de 3 cores; velocidade de digitalização 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido); profundidade de bit de cor – colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático; colorida: rgb x 30 bits interno / externo; tons de cinza: 8 bits interno / externo capacidade 50 páginas; tamanhos de documento; máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; ciclo de trabalho diário até 1.500 páginas; gramatura do papel; gramatura do papel: 50 a 120 g/m ² ; consumíveis comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex; sistemas operacionais windows® 10, windows® 8/8.1, windows® 7, mac os® x 10.6.8 – 10.11.x; temperatura de 10° a 35° c; umidade 20 – 80% (sem condensação); dimensões 45,1 x 31,8 x 12,1 cm; peso 3,9 kg; características ecológicas rohs, produto reciclável, energy star®, fonte de luz led livre de mercúrio. QTD DE MÁQUINAS: 1				
4	Locação de 1 Scanner Scanner de documentos colorido com base plana; dispositivo fotoelétrico(cis) contact image sensor resolução óptica base plana: 1200 dpi / 600 dpi; resolução de hardware base plana: 1200 x 1200 dpi / adf: 600 x 600 dpi; profundidade de bit de cor 30 bits interno / 24 externo profundidade de bit	EPSON	Mês	12	150,00	1.800,00						
5	Locação de 1 Impressora plotter Tecnologia de impressão: cabeça de impressão	EPSON	Mês	12	400,00	4.800,00						



precisioncore®?
microtfp de 4 canais
resolução máxima de
impressão: 2400 x
1200 dpi velocidade
de impressão:
tamanho a1/d 22
seg1 tamanho
mínimo de gotícula de
tinta: 4 picolitros; a
tecnologia variável da
gota pode produzir
até três diferentes
medidas por linha;
configuração de
injetores: cabeças
coloridas e
monocromáticas; 800
bicos injetores x 4
canais especificações
| tipo de tinta: tinta
pigmentada
ultrachrome xd2; 4
cores (c, m, y, k) tinta
de reposição:
cartucho de tinta (110
ml)ciano t41w220
magenta t41w320
amarelo t41w420
preto t41w520
cartucho de tinta (350
ml)ciano t41p220
magenta t41p320
amarelo t41p420
preto t41p520
especificações |
gerais: sistemas
operacionais: mac
os®? 10.13.x, mac®?
os x®? 10.12.x,
10.11.x, 10.10.x,
10.9.x, 10.8.x e 10.7.x
windows®? 10, 8.1, 7
(32-bits, 64-bits),
windows vista®? e
windows®? xp 7
temperatura:
operação: 10 ° a 35 °c
operação
(recomendado): 18 ° a
24 °c
armazenamento: -20
° a 40 °c. Umidade:
operação: 20 80%
(sem condensação)
operação
(recomendado):
45 60% (sem
condensação)
armazenamento:
5 85% (sem
condensação nível de
ruído: operação:
aproximadamente 50
db(a) hibernação:
aproximadamente 32
db(a). QTD DE
MÁQUINAS: 1

TOTAL 314.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00061/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00061/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALFAPRINT LOCACOES EIRELI.
09.156.195/0001-38
Valor: R\$ 314.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 15 de Fevereiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA DA RESOLUÇÃO N°. 19/2023 CMDCA

ERRATA da Resolução CMDCA nº. 19/2023. Dispõe sobre a Convocação da segunda suplementar RAÍSA RODRIGUES DOS SANTOS, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Após a entrega da documentação exigida no art. 2º desta Resolução, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Conde no dia **13 de março de 2023 a 13 de abril de 2023**, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

LEIA-SE:

Art. 3º. Após a entrega da documentação exigida no art. 2º desta Resolução, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Conde no dia **03 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se

Conde-PB, 10 de março de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA